



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

CARTILHA INSTITUCIONAL

Guia prático da LGPD para membros, servidores, estagiários e colaboradores da
Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará



PROTEÇÃO DE DADOS



APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem como objetivo orientar membros, servidores, estagiários e colaboradores da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – DPGE-CE sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

A proteção de dados pessoais é um direito fundamental e um pilar essencial para o fortalecimento da cidadania, da transparência e da confiança nas instituições públicas. No exercício de suas atividades, a Defensoria Pública trata diariamente dados pessoais de assistidos, servidores, parceiros e demais cidadãos, e por isso assume o compromisso de garantir que essas informações sejam tratadas com segurança, finalidade legítima e respeito à privacidade.

Esta cartilha apresenta, de forma simples e objetiva, os conceitos, princípios, direitos dos titulares e boas práticas para o tratamento responsável de dados pessoais, contribuindo para a construção de uma cultura institucional de proteção de dados na Defensoria Pública do Estado do Ceará.



**Proteger dados é proteger pessoas.
Cada atitude consciente fortalece o nosso compromisso
com os direitos e a dignidade dos cidadãos que
atendemos.**

NOSSO COMPROMISSO

Atuar com responsabilidade, segurança e transparência no tratamento de dados pessoais é parte da missão constitucional da Defensoria Pública: promover o acesso à justiça, à cidadania e à dignidade da pessoa humana.

“

"A proteção de dados fortalece a cidadania, a privacidade e o acesso à justiça."

”





Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disciplina o tratamento de dados pessoais e foi criada para proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

No dia 10 de fevereiro de 2022, o Congresso Nacional reconheceu que a proteção de dados pessoais é um direito fundamental do ser humano.





Abrangência da Lei

A LGPD aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, em território nacional, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados.

A LGPD é baseada na autodeterminação informativa: direito que cada indivíduo tem de controlar e proteger seus dados pessoais!

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Papéis e atribuições

Titular: É a pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. No nosso caso, é a própria Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: servidor nomeado pelo Defensor(a) Público(a)-Geral para exercer o cargo Encarregado de Dados (EDDP), criado pela Lei Complementar Estadual nº 327, de 4 de junho de 2024.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD

É o órgão responsável por zelar, normatizar e fiscalizar a implementação da LGPD no País, podendo impor penalidades em caso de infrações à lei.

Como os dados são classificados?

Dados pessoais: Qualquer informação relacionada à pessoa natural, abrangendo informações pessoais diretas, como nome, RG, CPF e endereço, bem como indiretas, como geolocalização e identificadores eletrônicos.

Dados pessoais sensíveis: se relacionam com características mais íntimas do titular, podendo gerar discriminação. Exemplos: dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. Todos esses dados quando vinculados a uma pessoa natural são considerados sensíveis.

Dados pessoais anonimizados: é o dado pessoal não identificável.

Por princípio, a anonimização é um processo irreversível.

Exemplo: CPF - XXX.235.123-XX.

Dados pessoais pseudonimizados: é o dado pessoal sem associação direta ou indireta ao titular, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente em ambiente controlado e seguro. A pseudonimização é reversível, pois existem informações adicionais que reestabelecem a ligação entre os dados pseudonimizados e a identidade do titular.



O que é o tratamento de dados pessoais?

É tudo o que é feito com dados pessoais!

Engloba as atividades de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais.



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Princípios da LGPD

Princípios

Para orientar o tratamento de dados pessoais, é fundamental destacar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD:

FINALIDADE: realizar o tratamento para objetivos legítimos, específicos e informados ao titular, sem permitir uso posterior incompatível com essas finalidades.

ADEQUAÇÃO: garantir que o tratamento seja compatível com as finalidades informadas ao titular e apropriado ao contexto.

NECESSIDADE: limitar o tratamento ao mínimo necessário para cumprir suas finalidades, utilizando apenas dados pertinentes e proporcionais.

LIVRE ACESSO: assegurar ao titular o direito de consultar, de forma fácil e gratuita, a maneira e a duração do tratamento, bem como o conteúdo completo de seus dados.



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Princípios da LGPD

QUALIDADE DOS DADOS: garantir ao titular a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, conforme necessário para o cumprimento das finalidades.

TRANSPARÊNCIA: assegurar ao titular informações claras, precisas e acessíveis sobre o tratamento e os responsáveis, respeitando segredos comercial e industrial.

SEGURANÇA: aplicar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de acessos não autorizados e de danos acidentais ou ilícitos.

PREVENÇÃO: adotar medidas para evitar danos decorrentes do tratamento dos dados.

NÃO DISCRIMINAÇÃO: proibir o uso dos dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: comprovar, pelo agente, o cumprimento das normas de proteção de dados, demonstrando a eficácia das medidas adotadas.



A LGPD garante aos titulares de dados direitos a serem exercidos perante os controladores:

Direitos dos titulares	Princípios correspondentes	Normativos (LGPD)
Direito ao tratamento adstrito aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.	Princípio da finalidade	Art. 6º, I
Direito ao tratamento adequado, compatível com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.	Princípio da adequação	Art. 6º, II
Direito à limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.	Princípio da necessidade	Art. 6º, III
Direito à consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.	Princípio do livre acesso	Art. 6º, IV



A LGPD garante aos titulares de dados direitos a serem exercidos perante os controladores:

Direito à exatidão , clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.	Princípio da qualidade dos dados	Art. 6º, V
Direito à informação clara , precisa e facilmente acessível sobre a realização do tratamento, observados os segredos comercial e industrial.	Princípio da transparência	Art. 6º, VI
Direito à segurança dos dados , ao qual se contrapõe o dever, por parte dos agentes de tratamento, de utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.	Princípio da segurança	Art. 6º, VII
Direito à adequada prevenção de danos, ao qual se contrapõe o dever, por parte dos agentes de tratamento, de adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.	Princípio da prevenção	Art. 6º, VIII



A LGPD garante aos titulares de dados direitos a serem exercidos perante os controladores:

Direito de não ser discriminado de forma ilícita ou abusiva.	Princípio da não discriminação	Art. 6º, IX
Direito à segurança dos dados , ao qual se contrapõe o dever, por parte dos agentes de tratamento, de utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.	Princípio da segurança	Art. 6º, VII



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Quais os direitos dos titulares?

- Confirmar a existência de tratamento de seus dados pessoais;
- Acessar os seus dados;
- Corrigir / atualizar os seus dados;
- Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Informações sobre compartilhamentos de seus dados; e
- Manifestar-se contra o controlador na ANPD e nos órgãos de defesa do consumidor.



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Tratamento: alguns conceitos fundamentais

Necessidade: coletar e tratar apenas os dados pessoais necessários para atender às finalidades específicas informadas ao titular;

Finalidade: os dados pessoais só podem ser usados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; e

Prevenção e Segurança: utilizar medidas qualificadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, incidentes e danos.

Minimização: colete e trate apenas os dados realmente necessários para a execução do processo ou serviço.





Compartilhamento de dados pessoais

O **compartilhamento de dados pessoais** com outros entes públicos e privados é permitido, mas deve observar algumas regras e cuidados previstos na LGPD.

Fique atento(a)!

Todo compartilhamento de dados pessoais deve ser informado ao Encarregado de Dados da Defensoria Pública!





Responsabilidades

Todos que participam em qualquer etapa do tratamento de dados pessoais se tornam responsáveis por esses dados!

Fique atento(a)!

O servidor pode ser responsabilizado com sanções administrativas, civis e penais pelo tratamento inadequado de dados pessoais.

Por isso, é importante coletar e tratar apenas aqueles dados pessoais estritamente necessários à finalidade para a qual se destinam, buscando sempre a minimização de dados e o atendimento aos princípios da necessidade, finalidade e adequação.





Algumas ações preventivas de segurança da informação e de proteção aos dados pessoais.

- Ao descartar documentos e mídias (discos, pen drives, etc.) que contenham dados pessoais, certifique-se de torná-los inacessíveis para terceiros. O recomendado é triturar os documentos físicos ou apagar os digitais;
- Não abra mensagens ou arquivos eletrônicos quando houver dúvida quanto à origem;
- Não forneça dados pessoais por e-mail, mensagens instantâneas, telefone ou qualquer outro canal inadequado;
- Evite a impressão de documentos que contenham dados pessoais;
- Ao se ausentar do seu local de trabalho, certifique-se que não existem arquivos abertos em seu computador ou documentos físicos expostos que contenham dados pessoais;
- Procure usar senhas fortes e não repeti-las em diversos sites;
- Certifique-se sempre de sair de suas contas (logout) ao usar equipamentos compartilhados;
- Classifique os documentos contendo dados pessoais como **"Restrito" no SEI;**
- Revise periodicamente seus processos e serviços para verificar se existem dados pessoais coletados sem necessidade; e
- Sempre que possível, anonimize os dados pessoais!

Como relatar um incidente de segurança?



- **Ao identificar ou suspeitar de incidentes de segurança da informação:** informe imediatamente a Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin) através do e-mail:
 - **centraldeservicos@defensoria.ce.def.br**
- **Caso o incidente envolva dados pessoais:** informe imediatamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - EDDP, pelo e-mail:
 - **privacidadededados@defensoria.ce.def.br**



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

DO ESTADO DO CEARÁ



PROTEÇÃO DE DADOS

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará compromete-se com a proteção dos dados pessoais e com a privacidade de todos os titulares, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nosso compromisso é garantir o tratamento responsável, seguro e transparente das informações.

Contatos



Encarregado de Dados: Heloysa Helena de Meneses Freire Rocha

Telefone: (85) 3194.5089

E-mail: privacidadededados@defensoria.ce.def.br

Site: <http://www.defensoria.ce.def.br/>



defensoria.ce

